



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços de Seguro de vida coletivo e acidentes pessoais (código CATSER 30142), para os estagiários em atividade nos cartórios eleitorais do interior do Estado no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e residentes jurídicos na sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, em atividades que venham ocorrer no âmbito da administração e aos decorrentes de atividades de estágio e residência jurídica, assim como deslocamentos de ida e volta da residência para o local do estágio/residência conforme condições estabelecidas abaixo, conforme especificações constantes do Anexo A deste termo.

1.2. HABILITAÇÃO

1.2.1. Deverá ser apresentada prova de regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados –SUSEP, que comprove que a CONTRATADA está apta a operar no mercado segurador brasileiro, e que está legalmente autorizada a operar no mercado no ramo de seguro de vida em grupo e/ou acidentes pessoais coletivos ([Lei nº 15040/2024](#)).

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, no intuito de contribuir com a formação profissional de estudantes do ensino superior e pós-graduandos em Direito, visa, a partir do Projeto de Estágio Voluntário e do Programa de Residência Jurídica, potencializar vivência no mercado de trabalho cuja formação teórica ocorre nas instituições de ensino, proporcionando desenvolvimento pessoal e profissional.

De acordo com a Resolução CNJ Nº 439/2022, a Residência Jurídica consiste no treinamento em serviço, abrangendo ensino, pesquisa e extensão, bem como o auxílio prático aos magistrados e servidores do Poder Judiciário no desempenho de suas atribuições institucionais.

A Lei Federal nº 11.788/2008, que regula os contratos de estágio, determina a obrigatoriedade de contratação de seguro de acidentes pessoais para os estagiários. Conforme previsão legal, o seguro deve ser integralmente custeado pela empresa, ou seja, o estagiário não pode arcar tal despesa.

Tendo em vista que Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, sob a égide da Lei 11.788/2008 e da Resolução Administrativa do TRE-BA nº 01/2013 (que dispõe sobre o Programa de Estágio de estudantes de estabelecimentos de ensino superior e de ensino médio no âmbito do



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

Tribunal Regional Eleitoral da Bahia), proporciona estágio aos estudantes regularmente matriculados e frequentes em instituições de ensino e considerando os ditames legais inerentes à obrigatoriedade de contratar, em favor dos estagiários, seguro contra acidentes pessoais.

Considerando a implementação do programa de estágio aos cartórios do interior do estado, e sendo este não remunerado, o mesmo não pode ser abrangido pela contratação atual referente a empresa intermediadora de estágio, necessitando assim a contratação do seguro obrigatório para os estagiários que sejam admitidos neste programa.

Considerando que a Residência Jurídica constitui modalidade de ensino destinado a bacharéis em Direito que estejam cursando especialização, mestrado, doutorado, pós-doutorado ou, ainda, que tenham concluído o curso de graduação há no máximo 5 (cinco) anos, a mesma não pode ser abrangida pela contratação atual referente a empresa intermediadora de estágio, necessitando assim a contratação do seguro obrigatório para os estagiários que sejam admitidos neste programa.

2.2. A justificativa para a contratação está alinhada ao seguinte objetivo estratégico: Aprimorar a Gestão de Pessoas.

2.3. A relação entre os serviços a serem contratados, previstos neste Termo de Referência, e a demanda a ser suprida, restou demonstrada no Estudo Técnico Preliminar.

3. FORMA E PRAZOS DE EXECUÇÃO

3.1. Da Apólice de Seguro:

a) a Apólice de Seguro deverá atender às disposições do Decreto-Lei nº 73/66 e, em especial a regulamentação da Resolução CNSP 443/2022 e Circulares SUSEP nº 621/2021 e 667/2021.

b) a CONTRATADA deverá emitir a Apólice com especificações claras e detalhadas das coberturas, e valor do prêmio de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

c) A Apólice será recebida pelo CONTRATANTE, através da SEREDE, por meio de servidor(a) designado(a), para verificar a adequação do objeto às especificações exigidas no Termo de Referência;

d) Caso seja constatado que a Apólice está em desacordo com o que foi pactuado, a fiscalização notificará por escrito a CONTRATADA para que providencie as alterações necessárias no prazo de 30 dias, contados da comunicação oficial da solicitação realizada pela



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

CONTRATANTE.

e) Durante o período do Recesso Forense (entre 20 de dezembro e 6 de janeiro), haverá a suspensão dos prazos de entrega em favor da CONTRATADA.

3.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Apólice, sem custo adicional para a CONTRATANTE, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato;

3.3. Encaminhar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, proposta de preços de endosso para inclusão e/ou exclusão de vidas na Apólice, contados da data da solicitação, observando-se, para a cobrança ou devolução da diferença de prêmio, o valor proporcional ao período a decorrer;

3.4. Incluir e/ou excluir a cobertura contratual para as vidas solicitadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de aceitação da proposta;

3.5. Emitir endossos das alterações, substituições, inclusões ou exclusões ocorridas durante o período de vigência da Apólice e do Contrato, encaminhando à CONTRATANTE os documentos correspondentes até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente;

3.6. O detalhamento dos procedimentos de execução do contrato serão detalhados no Anexo A.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente termo de referência e na legislação vigente:

a) garantir cobertura a todas às vidas constantes do Anexo A, durante toda a vigência do contrato, continuamente, sem lapso entre o final da vigência da Apólice atual e o início da vigência da nova Apólice;

b) manter todas as condições constantes da Apólice vigente, no que se refere a coberturas, classe de bonificação, entre outras;

c) executar o serviço nas especificações e na quantidade constante neste instrumento, assim como com as características descritas na proposta;

d) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto se autorizado neste Termo de Referência ou em contrato;

e) atender às solicitações da Contratante nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

- f)** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- g)** responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- h)** responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução do contrato;
- i)** manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- j)** não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo se houver autorização neste termo de referência;
- k)** não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência do contrato.
- l)** conferir garantia dos serviços (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- m)** cumprir os requisitos de proteção de dados pessoais e de segurança da informação previstos neste Termo de Referência e na legislação própria;
- n)** observar as diretrizes previstas em normas técnicas aplicadas ao objeto deste Termo de Referência, quando couber.
- o)** prestar imediatamente, após comunicação do sinistro, a execução dos serviços contemplados em apólice.
- p)** cumprir com os prazos estipulados neste Termo de Referência para prestação de cobertura securitária, sob pena de aplicação de penalidades previstas em Contrato.
- q)** emitir e entregar a Apólice Coletiva de Seguro no Edifício Sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, no prazo de até 10 (dez) dias após a formalização do contrato e entrega da relação dos estagiários.
- r)** emitir documento que contenha os dados dos segurados, coberturas, valores contratados (importância segurada), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como modificações que produzam durante a vigência do seguro alteradas através do endosso;
- s)** informar, mensalmente, os valores das indenizações, devidamente atualizadas;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A Contratante obriga-se a:



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

- a)** acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b)** prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c)** efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes deste termo de referência;
- d)** zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O contrato terá vigência a partir da sua assinatura até o último dia de vigência da apólice, podendo ser prorrogado até o limite legal.

6.2. A Apólice terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir das 24h do dia 04/08/2025 até às 24h do dia 04/08/2026.

6.3. A cada prorrogação deverá ser previamente solicitada nova proposta à Contratada, a qual, à época, deverá se basear na quantidade dos postos a serem preenchidos, bem assim consultado o mercado para fins de comparação, de modo a demonstrar nos autos a vantagem econômica da medida.

6.4. Não sendo evidenciada a vantajosidade da prorrogação, a Administração deverá negociar a redução do preço proposto pela Contratada. Caso a Contratada não aceite baixar o seu preço, deverão ser adotadas providências com vistas a uma nova licitação.

7. INADIMPLEMENTO E PENALIDADES

7.1 Por se tratar de um contrato de adesão, a CONTRATANTE deverá obedecer às cláusulas estabelecidas pela SUSEP, sujeitando-se às penalidades previstas;

7.2 A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pelo descumprimento das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a)** atrasar, até no máximo 15 (quinze) dias, o envio de proposta de preços para inclusão de vida na Apólice – multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor do prêmio na Apólice;



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

b) atrasar, até no máximo 15 (quinze) dias, o envio de proposta de preços para exclusão de vida – multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor do prêmio na Apólice;

c) atrasar o pagamento de indenização em decorrência de sinistros em geral, na forma da condição 4.7 – multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor da indenização.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 26, da Portaria nº 112/2023, do TRE/BA, reter, de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo a eventual multa a ser-lhe aplicada.

8.2. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

9. PAGAMENTO

9.1. Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, até o 10º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal.

9.2. Condiciona-se o pagamento à:

- I – Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;
- II – Declaração da Fiscalização do Contrato de que a execução se deu conforme pactuado.

9.3. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

9.4. A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, resarcimentos ou indenizações por esta devidos.

9.5. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).

10. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

10.1. As notificações emitidas pela Administração que implicarem abertura de prazo para cumprimento de obrigações, assim como as intimações dos despachos ou decisões que imponham deveres, restrições de direito ou sanções à Contratada, deverão ser feitas preferencialmente por meio eletrônico, ou ainda pessoalmente, com confirmação inequívoca do recebimento.

10.1.1. Frustradas as tentativas de comunicação pelos meios acima citados, esta deverá ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio idôneo que assegure a certeza da ciência do interessado, ou ainda, em caso de aplicação de sanção, por edital, no Diário Oficial da União – DOU, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor se encontrar.

10.1.2. A comunicação dos atos processuais será dispensada quando o representante da Contratada revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio.

11. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

11.1. Em observância ao disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a Contratada compromete-se juntamente com este Tribunal a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:

a) a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria execução do objeto, se houver, será realizada mediante prévia e fundamentada aprovação do Contratante, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste Termo de Referência, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

b) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará seu descarte de forma segura.

11.2. A Contratada, sempre que necessário, dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

TRE-BA, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata o presente item.

11.3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a mesma e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso da execução contratual e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

11.4. Representante da Contratada manterá contato formal com representante do TRE-BA, no prazo de um dia útil da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

11.5. A critério do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

11.6. Sem prejuízo de observância às demais disposições da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei de Acesso à Informação (LAI), as informações produzidas ou custodiadas por este Tribunal devem ser tratadas em função do seu grau de confidencialidade, criticidade e temporalidade, garantindo-se a sua integridade, autenticidade, disponibilidade e a cadeia de custódia dos documentos.

11.7. Serão protegidas quanto à confidencialidade as informações classificadas e as que possuem sigilo, observando-se o disposto na LAI e na LGPD, na Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, na Resolução CNJ nº 396, de 07 de junho de 2021, na Resolução TSE nº 23.644, de 1º de junho de 2021, na Portaria da Presidência do TRE-BA nº 405, de 17 de agosto de 2021 e, subsidiariamente, no Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, sem prejuízo da observância de outros normativos que regem a matéria.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar.

Salvador, 09 de maio de 2025

**Tiago Pereira Mimoso
Coordenador da Comissão de Implantação do Programa de Estágio não remunerado nos
cartórios eleitorais**



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

ANEXO A

ESPECIFICAÇÕES

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1.	30142	SEGURO DE VIDA, DESCRIÇÃO: SEGURO DE VIDA EM CASO DE MORTE E ACIDENTE PARA ESTAGIÁRIOS E RESIDENTES JURÍDICOS	UM	63

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 1.1 Os produtos cotados deverão atender às condições de exatidão de todas as especificações e padrões solicitados, descritos neste quadro de especificações do presente Termo de Referência.
- 1.2 Trata-se de serviço de natureza continuada, assim caracterizado como aquele que se destina a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro;
- 1.3. O TRE/BA possui sua matriz na capital, onde os residentes jurídicos são alocados, e unidades descentralizadas espalhadas pelo interior do estado, onde os estagiários são alocados conforme demanda.
 - 1.3.1. As lotações possíveis para os estagiários são os cartórios eleitorais situados nos municípios constantes do Anexo B e para os residentes serão unidades localizadas na capital.
- 1.3 A seguradora possibilitará a inclusão de novos estagiários e residentes jurídicos no decorrer da vigência da APÓLICE, sem custo adicional, garantindo a cobertura a partir da data de admissão no TRE/BA, limitando-se a 63 (sessenta e três) estagiários e residentes jurídicos.
- 1.4. A seguradora também possibilitará a exclusão de estagiários e residentes jurídicos, a qualquer tempo, durante o período de duração da APÓLICE.
- 1.5. O recolhimento de documentos relativos à inclusão e exclusão de estagiários e residentes jurídicos será efetuado por parte da Seguradora, que manterá atualizada a listagem dos segurados.

2 - DA DESCRIÇÃO DO ESCOPO:

2.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 2.1.1 Especificações das coberturas:



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

a) Morte por acidente:

Garantir aos beneficiários o pagamento do capital segurado individual contratado para esta cobertura em caso de morte do segurado que decorre exclusivamente de acidente pessoal coberto pelo seguro.

b) Invalidez Permanente total ou parcial por Acidente:

Garantir ao próprio segurado, em caso de invalidez permanente total por acidente, o pagamento de indenização limitada ao valor do capital segurado contratado, caso haja perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão, em virtude de lesão física causada por acidente pessoal coberto, mediante comprovação de laudo médico e desde que tais lesões sejam insuscetíveis de reabilitação ou recuperação pelos meios terapêuticos disponíveis no momento de sua constatação. No caso de invalidez permanente total ou parcial por acidente, o cálculo do valor da indenização será feito com base no grau de invalidez, de acordo com a tabela de invalidez permanente aprovada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP). A reposição do capital seguro restante será automática, após cada acidente.

A descrição da solução como um todo abrange a prestação do serviço de seguro contra acidentes pessoais, morte accidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente.

Os estudantes e residentes jurídicos deverão estar segurados nos casos previstos na legislação, assim como em qualquer acontecimento:

- Que ocorra decorrente de atividade realizada no cumprimento do estágio e residência que provoque lesão, doença ou morte; ou
- Que resulte de atividade externa e fortuita (acidente em trajeto), que ocorra no percurso habitual entre a residência e as unidades dos cartórios eleitorais a que estejam vinculados ou sede do Tribunal, ou vice-versa, da residência para o local de estágio ou residência jurídica;
- Os serviços deverão ser executados conforme demanda mensal, a qual poderá ser atualizada pelo TRE/BA, conforme o número de segurados para cada mês. Para os estagiários e residentes jurídicos incluídos ao Seguro após o início da vigência da Apólice, a data do início da vigência será a data de inclusão no mesmo.

No preço proposto deverão estar inclusos os itens relativos ao IOF, o custo da apólice e quaisquer outras incidências.

3. GARANTIAS DA APÓLICE DE SEGURO:

Tipo do Seguro: Seguro de Acidentes Pessoais Coletivo.

Grupo de Segurados: 63 (sessenta e três) estagiários e residentes jurídicos a serem contratados para os cartórios eleitorais do interior do Estado e sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

COBERTURAS	CAPITAL SEGURADO EM R\$
Morte Acidental - Capital a ser pago ao beneficiário em caso de morte accidental do segurado	15.000,00
Invalidade Permanente Total ou Parcial por Acidente - pagamento de uma indenização proporcional ao grau de invalidez, relativa à perda ou impotência funcional definitiva total ou parcial de um membro ou órgão em virtude de lesão física causada por acidente.	15.000,00

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os segurados, proponentes do presente Contrato, são:

4.1.1. Estagiários contratados para atuar nos cartórios eleitorais do TRE/BA e residentes jurídicos contratados para atuar na sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, conforme lista constante no ANEXO B, que estejam desenvolvendo atividades de estágio ou residência cuja relação nominal será fornecida à CONTRATADA;

4.1.2. Não há restrição de idade dos estudantes.

4.2. O seguro escolar deverá cobrir todo e qualquer sinistro ocorrido aos beneficiários, ocorridos no território nacional com cobertura de 24 horas por dia, quando em atividade em observância ao disposto no Decreto-Lei Nº 73 de 21 de novembro de 1.966 e normas pertinentes posteriores;

4.3. A seguradora emitirá apólice de seguro coletivo e os certificados individuais e nominais à totalidade de segurados:

4.3.1. Para cada segurado o documento fornecido deverá ser em material resistente compatível com a duração do contrato;

4.3.2. A CONTRATADA deve informar, quando da emissão da APÓLICE ou certificado, como agir em casos de acidentes, telefone, fax, e-mail e nome da pessoa para contato, em caso de ocorrência de SINISTRO, bem como prazo e local para recebimento do seguro;

4.3.3. O prazo para emissão dos documentos é de até 20 (vinte) dias a contar do envio da primeira listagem de estagiários e/ou residentes jurídicos, após assinatura do contrato. Será enviado mensalmente à Seguradora, até o 10º dia útil do mês subsequente ao período de competência do risco, arquivo magnético com extensão “xls” (MSExcel) ou em “txt” a relação dos segurados e os cartórios aos quais estão vinculados ou unidade da sede do Tribunal;

4.3.4. Nesta (e) deverão constar a logomarca e os dados do TRE/BA bem como o nome, a data de nascimento, CPF e outros que se fizerem necessários para que possamos identificar e realizar a destinação correta para cada estagiário/residente;

4.4. A substituição da indenização ou reembolso pela prestação de serviços está assegurada conforme RESOLUÇÃO CNSP Nº 443/2022;



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

4.5. A contratação seguirá as diretrizes e normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP, bem como os critérios operacionais regulamentados pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, autarquia vinculada ao Ministério da Fazenda, ambas criadas pelo Decreto-lei nº. 73, de 21 de novembro de 1966.

4.6. Das Inclusões, alterações e/ou exclusões de segurados

4.6.1. Os serviços deverão ser executados conforme demanda mensal, a qual poderá ser atualizada, conforme o número de segurados para cada mês, devendo a apólice e suas atualizações serem enviadas de forma fracionada para a CONTRATANTE;

4.6.2. A adesão e exclusão de estagiários e residentes jurídicos neste serviço de seguro poderão ser feitas, uma vez por mês, mediante comunicação do TRE/BA através de listagem nominal enviada à Seguradora, através de arquivo eletrônico contendo os dados dos segurados, tais como: nome completo, data de nascimento e número do CPF;

4.6.3. A adesão e exclusão de segurados neste serviço de seguro serão realizadas pela Seguradora, após a comunicação do TRE/BA, no prazo máximo de 48h;

4.6.4. No caso de substituição de segurado, os efeitos da exclusão do antigo segurado e da inclusão do novo contarão da data da comunicação à seguradora, de modo a não haver interrupção na cobertura securitária;

4.6.5. Havendo atraso na remessa ou inexistência de movimentação e alterações, o faturamento do mês em referência será emitido com os dados do mês imediatamente anterior.

4.7. Dos Beneficiários do seguro

4.7.1. O segurado poderá designar beneficiário (s) livremente a qualquer tempo, durante o período de vigência da Apólice e, na falta de indicação de beneficiário (s), ou se por qualquer motivo não prevalecer que for feita, entendemos que o capital segurado deva ser pago de acordo com o art. 792 do Código Civil.

4.8. Pagamento de Sinistro;

4.8.1. Os sinistros deverão ser indenizados no prazo máximo de 30 dias contados a partir da entrega da documentação completa na companhia seguradora.